



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	20
Convocação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N°. 3.640/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2044 - 0012 – SD – At. Básica – SUS – Base Populacional
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 160.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.007

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 3 de 20

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públcas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 69/2025
Projeto de Lei nº. 83/2025.

(republicado por conter incorreções)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 4 de 20

LEI MUNICIPAL N°. 3.641/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Assistência Social, com recursos repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, referente à Emenda 2024.280.63070, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.03 – Assistência Social Geral
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0007 – Gestão em Ações de Assistência Social
2061 - 0001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 144.900,00
CA/FR: 0.02.19.801.029

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e da arrecadação da aplicação financeira dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 5 de 20

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Francieli Gonçalves Pereira
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 70/2025
Projeto de Lei nº. 84/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 6 de 20

LEI MUNICIPAL N°. 3.642/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Educação, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.01 – Setor de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0005 – Gestão em ações de educação
2011.0000 – Manutenção do ensino fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 135.000,00
CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 7 de 20

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretaria Municipal de Educação.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 71/2025
Projeto de Lei nº. 85/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 8 de 20

LEI MUNICIPAL N°. 3.643/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Serviços Municipais – Corpo de Bombeiros, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0008 – Gestão em ações de urbanismo e serviços municipais
2073.0003 – Serviços Municipais – Corpo de Bombeiros
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 125.000,00
CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 9 de 20

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

João Carlos Romão
Secretário Municipal de Serviços Gerais

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públcas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 72/2025
Projeto de Lei nº. 86/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 10 de 20

LEI MUNICIPAL N°. 3.644/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentaria Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Gabinete do Prefeito e Dependências, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentaria:

02 – Poder Executivo
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
04 - Administração
122 - Administração Geral
0002 - Gestão em Ações Político Administrativas
2003.0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 315.000,00
CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 11 de 20

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 73/2025
Projeto de Lei nº. 87/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 12 de 20

LEI MUNICIPAL N°. 3.645/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Serviços Municipais – Setor Urbano, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
2073.0001 – Serviços Municipais – Setor Urbano
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00
CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 13 de 20

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

João Carlos Romão
Secretário Municipal de Serviços Gerais

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 74/2025
Projeto de Lei nº. 88/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 14 de 20

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N°. 5.391/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.640/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.05 – Setor de Saúde	
02.05.02 – Fundo de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0006 – Gestão em Ações de Saúde	
2044 - 0012 – SD – At. Básica – SUS – Base Populacional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 160.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.007	

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
(republicado por conter incorreções)

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 15 de 20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.392/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.641/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Assistência Social, com recursos repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, referente à Emenda 2024.280.63070, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.06 – Setor de Assistência Social	
02.06.03 – Assistência Social Geral	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0007 – Gestão em Ações de Assistência Social	
2061 - 0001 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 144.900,00
CA/FR: 0.02.19.801.029	

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e da arrecadação da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Francieli Gonçalves Pereira
Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 16 de 20

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.393/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.642/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Educação, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

02.04.01 – Setor de Ensino

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Gestão em ações de educação

2011.0000 – Manutenção do ensino fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 135.000,00

CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Prof^a. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal da Educação.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 17 de 20

DECRETO MUNICIPAL N°. 5.394/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.643/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Serviços Municipais – Corpo de Bombeiros, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0008 – Gestão em ações de urbanismo e serviços municipais

2073.0003 – Serviços Municipais – Corpo de Bombeiros

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 125.000,00

CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

João Carlos Romão
Secretário Municipal de Serviços Gerais.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 18 de 20

DECRETO MUNICIPAL N°. 5.395/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.644/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Gabinete do Prefeito e Dependências, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0002 - Gestão em Ações Político Administrativas	
2003.0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 315.000,00
CA/FR: 0.01.00.120.000	

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza.
Secretário Mun. de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 19 de 20

DECRETO MUNICIPAL N°. 5.396/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.645/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Serviços Municipais – Setor Urbano, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

2073.0001 – Serviços Municipais – Setor Urbano

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.000,00

CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

João Carlos Romão
Secretário Municipal de Serviços Gerais

Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 20 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2.025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público nº 01/2.023.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	RG
16º	ELISANGELA CLEMENTE DE SOUZA	25.797.188-9

PSICÓLOGO

Classificação	Nome	RG
06º	GABRIEL MIZIARA DE SOUZA	40.178.505-1
07º	POLIANA OLIVEIRA TARGA	52.484.085-4

Fica os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242

- Centro, munidos dos seguintes documentos:

- a) Atestado de antecedentes criminais
- b) Exame Médico - (Retirar Guia no RH até 19/08/2025 terça-feira)**
- c) Comprovante de Residência
- d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- e) Conta Bancária - CAIXA FEDERAL - Retirar declaração no RH para abertura da conta
- f) Número do PIS/PASEP
- g) Cédula de identidade (autenticado)
- h) C.P.F. (autenticado)
- i) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)
- j) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)
- k) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)
- l) Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (autenticado)
- m) Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (autenticado)
- n) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (reconhecer firma da assinatura)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer **até o dia 28 de agosto de 2.025, das 09h00 às 15h00, O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s), com a posse e exercício do cargo no dia 01 de setembro de 2.025, às 09h00.**

Tanabi, 13 de agosto de 2.025

Alexandre Silveira Bertolini